



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
a que se refere o artigo 2º do
Decreto nº 65.663, de 30 de abril de 2021
Medidas Transitórias

18 DE ABRIL A 23 DE ABRIL

ATIVIDADES COMERCIAIS

Atendimento presencial entre 11h e 19h

ATIVIDADES RELIGIOSAS

Atividades presenciais individuais e coletivas

24 DE ABRIL A 30 DE ABRIL

ATIVIDADES COMERCIAIS

Atendimento presencial entre 11h e 19h

ATIVIDADES RELIGIOSAS

Atividades presenciais individuais e coletivas

SERVIÇOS GERAIS

RESTAURANTES E SIMILARES:
Consumo local entre 11h e 19h

SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA:
Atendimento presencial entre 11h e 19h

ATIVIDADES CULTURAIS:
Atendimento presencial entre 11h e 19h

ACADEMIAS DE ESPORTE:
Atendimento presencial, durante 8 horas, entre 6h e 19h

1º DE MAIO A 9 DE MAIO

ATIVIDADES COMERCIAIS

Atendimento presencial entre 6h e 20h

ATIVIDADES RELIGIOSAS

Atividades presenciais individuais e coletivas

SERVIÇOS GERAIS

RESTAURANTES E SIMILARES:
Consumo local entre 6h e 20h

SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA:
Atendimento presencial entre 6h e 20h

ATIVIDADES CULTURAIS:
Atendimento presencial entre 6h e 20h

ACADEMIAS DE ESPORTE:
Atendimento presencial entre 6h e 20h

**ATÉ 25% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO OU ESPAÇO DE ACESSO AO PÚBLICO
OBSERVÂNCIA DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE BIOSSEGURANÇA**